



DECRETO Nº 2.992 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 5º, XXIV, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 e das alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando que o Município adquiriu uma nova Estação de Tratamento de Água, com capacidade de tratamento de 120 m³/h, para ser instalada na região central do município;

Considerando que a área para instalação do local da Estação de Tratamento de Água deve estar localizada em nível altimétrico suficiente para distribuição por gravidade e se encontrar próxima ao Rio Preto, manancial que possui segurança hídrica para captação, adução, tratamento e distribuição de água à população;

Considerando que a nova Estação de Tratamento de Água visa estabilizar o abastecimento no Município, que encontra-se deficitário;

Considerando que parte do imóvel rural denominado “SÍTIO ALTOS DO GURGUÉIA” pertencente à Maria do Socorro Rufino de Sousa Santos, situado à Rua Deputado Manoel de Sousa Santos, s/nº é próxima ao atual Sistema de Captação, Bombeamento e Adução de água bruta proveniente do Rio Preto e, pelas suas características, atende as necessidades do Município;

Considerando o processo administrativo nº 6.105/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da área de terras pertencentes à propriedade rural denominada “SÍTIO ALTOS DO GURGUÉIA”, situada no Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, localizada na Estrada do Dirindi, também conhecida como Rua Deputado Manoel de Sousa Santos, S/Nº, que assim se descreve: Testada para Estrada do Dirindi em 25,46m – 60°27’24”SE. Deste ponto passa a confrontar a Área Remanescente em: 37,66m – 86°52’13”NE; 32,00m - 45°22’52”SE; 63,18m - 13°58’58”SE; 45,09m - 64°4’38”SW; 60,94m - 34°14’51”NW; e 67,63m -19°50’8”SW; chegando assim ao ponto de partida e fechando o perímetro, perfazendo a superfície de 5.959,00 m².

Parágrafo único – As respectivas medidas e coordenadas topográficas serão plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - A área de terra objeto deste Decreto fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, com o objetivo de instalação de Estação de Tratamento de Água, equipamentos indispensáveis e outras necessidades observadas.



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de agosto de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretária de Fazenda

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária de Meio Ambiente

Rogério Caputo
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes



ANEXO I

